



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 QUE TEM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA/PE E A EMPRESA MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.166.817/0001-98, Entidade de direito Público, com sede localizada à Rua Dantas Barreto, nº 1338 - Centro – Nazaré da Mata - Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 051.825.224-87, Identidade n.º 1.031.316 SSP/PE, do outro lado, a empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, com sede Sítio Encruzilhada, s/n- Zona Rural, Bom Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.110/0001-19, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Manoel Severino de Souza, Nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 162-Centro-Orobó/PE, portador da RG nº 5.235.218 SSP/PE, inscrito no CPF nº 026.180.814-12, considerando a homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, Tomada de Preços nº 012/2021, em 07/01/2022, ajustam o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do disposto no preâmbulo do contrato nº 003/2022.
- 1.2 A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, com medições parciais mensais, considerando-se os preços unitários.
- 1.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o dispositivo do art. 65, inc. I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia com a assinatura deste instrumento.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nazaré da Mata, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA/PE
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO
CONTRATANTE

MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP
CNPJ o Nº 11.211.110/0001-19
Manoel Severino de Souza
CPF nº 026.180.814-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF:

120.119.204-85

2)

NOME:

CPF:

320.804.024-68